
*** C A M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S ***

A C T A N. 11/92

PAG. 1

M I N U T A

Aos QUATRO de MARCO de mil novecentos e noventa e dois, na Sede da Junta de Freguesia de Porto Covo, do Concelho de Sines, teve lugar a reuniao ordinaria da Camara Municipal de Sines estando presentes:

PRESIDENTE : FRANCISCO MARIA PEREIRA DO O PACHECO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES : JOSE ARCANJO FERREIRA COSTA
EUGENIA DE JESUS AMADOR
MANUEL ANTONIO DE CAMPOS BOTELHO DA LANCA
CARLOS ALBERTO DO RIO SALVADOR
CESAR LUIS DA SILVA BEJA
ANTONIO GONCALVES CORREIA

EM REPRESENTACAO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO COVO ESTIVERAM PRESENTES:

PRESIDENTE : JOSE MANUEL VILHENA CHARNEQUINHO

SECRETARIO : ABILIO CASTANHEIRA NUNES

TESOUREIRO : CARLOS ALBERTO DE JESUS

Sendo a hora designada pelo Sr. Presidente, foi declarada aberta a reuniao, eram 17.00 Horas.-----

I - PONTO UNICO DOS TRABALHOS:

APRECIACAO FINAL DA REVISAO DO PGU DE PORTO COVO, APOS PERIODO DE DISCUSAO PUBLICA:

Foram apreciadas as sugestoes e reclamacoes constantes no livro proprio apresentadas pelos Moradores do Monte da Charnequinha e Fernando Faial Lamelas e ainda as apresentadas em documentos proprios que ficam anexos ao processo pelas seguintes pessoas ou entidades:

- Moradores do Loteamento da Teimosa
- Investifinatur
- Associacao - Amigos do Porto Covo
- Junta de Freguesia de Porto Covo
- Assembleia de Freguesia de Porto Covo

.../...

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes alteracoes a introduzir no texto que passara a definitivo:

ZIL:

Localizar esta zona com a nova dimensao no limite do perimetro urbano a sul da EM554 equidistante do Barranco da Raposeira e da propria estrada.-----

ETAR:

Localizar no exterior do perimetro urbano. Propor anulacao da localizacao na planta.-----

TRAVESSA DA COOPERATIVA:

Substituir a via pedonal por via rodoviaria.

REGULAMENTO - ART. 16.:

Predominantemente de branco.-----

VARIANTE DE PORTO COVO:

Eliminar a passagem proposta no Barranco da Raposeira. A variante sera entre a Praia Grande e a EM554 partindo-se desta ate ao local mais conveniente para atravessamento do Barranco conforme previsto no PDM.

ART. 29.:

Na zona habitacional H3 a norte do Largo Marques de Pombal so sera permitido um piso. Preve ainda, instalacoes sanitarias de apoio ao Turismo, junto ao PT anexo a Escola. Implantar o lote 13 do Loteamento da Raposeira que por lapso nao consta das pecas desenhadas.

Fica assim aprovado pela CMS o PGU de Porto Covo. Nos termos da Lei solicitar a aprovacao da Assembleia Municipal de Sines, apos a introducao nas pecas definitivas das alteracoes ora aprovadas.-----

II - ACTA:-----

E aprovada em minuta a acta desta reuniao.-----

III - ENCERRAMENTO:-----

E nao havendo mais assuntos a tratar o Exmo.Sr.Presidente declarou encerrada a reuniao. Eram 21.00 horas.-----

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,
